



- Procedimento Concursal Comum
- CTFP – Tempo Indeterminado
- QUATRO Assistentes Operacionais (Motoristas de Transportes Coletivos)

ATA NÚMERO DOIS. REUNIÃO DO JÚRI.

----- No dia sete do mês de outubro do ano dois mil e dezanove, às dez horas e trinta minutos, na sala de apoio ao Salão Nobre, nos Paços do Município de Resende, reuniu o Júri do concurso em título, nomeado por Despacho PCM n.º 41/2019, de 9 de setembro, constituído por: Presidente – Paulo Sidónio Rodrigues Gomes da Rocha (Chefe de Divisão Municipal) e Vogais – Bruno Daniel Ferreira de Almeida Pinto (Técnico Superior) e Jorge Fernando Ferreira Topa (Chefe de Divisão Municipal), este último em substituição do primeiro vogal efetivo, que não pôde comparecer. Todos os membros do Júri são trabalhadores públicos do Município de Resende, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

----- Aberta a reunião pelo Presidente do Júri, o primeiro vogal foi escolhido pelos pares para secretariar este órgão colegial administrativo, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do CPA. -----

----- Em seguida, atento o disposto no n.º 2 do artigo 14.º da citada Portaria n.º 125-A/2019, que define a esfera jurídica de atuação e competências do Júri, reúne este órgão colegial administrativo com a seguinte

ORDEM DO DIA

PONTO 1 – Errata à Ata n.º 1. Corrigenda à redação do ponto 1.3. da Ata n.º 1, Reunião do Júri, de 10 de setembro de 2019. -----

O Júri deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

PONTO 1 – Onde se lê: -----

1.3. Prova de Conhecimentos (PC): De caráter obrigatório, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, este método de seleção visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova terá natureza teórica e prática, revestindo a forma oral, com a duração máxima de 20 minutos, podendo ser consultada a legislação de suporte identificada no ponto 1.3.1. do presente aviso. -----

Deve-se ler: -----

1.3. Prova de Conhecimentos (PC): De caráter obrigatório, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de



30 de abril, este método de seleção visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova terá natureza teórica, revestindo a forma escrita, com a duração máxima de 60 minutos, podendo ser consultada a legislação de suporte identificada no ponto 1.3.1. do presente aviso. -----

----- Nada mais havendo a tratar, eram já onze horas, o Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, segue assinada por todos os membros do Júri presentes à reunião. -----

PRESIDENTE DO JÚRI,

(Paulo Sidónio Rodrigues Gomes da Rocha)

PRIMEIRO VOGAL,

(Bruno Daniel Ferreira de Almeida Pinto)

SEGUNDO VOGAL,

(Jorge Fernando Ferreira Topa)